



Diário Oficial

Municípios de Santa Catarina

Quinta-feira, 10 de outubro de 2024 às 10:28, Florianópolis - SC

PUBLICAÇÃO

Nº 6507518: DECRETO 1.246/2024

ENTIDADE

Prefeitura municipal de Ilhota

MUNICÍPIO

Ilhota



<https://www.diariomunicipal.sc.gov.br/?q=id:6507518>

CIGA - Consórcio de Inovação na Gestão Pública
Rua Gen. Liberato Bittencourt, n.º 1885 - Sala 102, Canto - CEP 88070-800 - Florianópolis / SC
<https://www.diariomunicipal.sc.gov.br>





PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHOTA

ESTADO DE SANTA CATARINA

DECRETO Nº 1.246 DE 10 DE OUTUBRO DE 2024

Estabelece o dia 14 de outubro de 2024 como ponto facultativo nos órgãos da administração direta e indireta do Município e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Ilhota, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 60, III da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Considerando que terça-feira é Dia dos Professores (15/10) e segunda-feira (28/10) é Dia do Servidor Público, DECRETA:

Art. 1º Fica estabelecido como ponto facultativo nos órgãos da administração indireta e direta do Município o dia 14/10/2024 (segunda-feira).

Art. 2º No dia 14/10/2024, o atendimento da Saúde ocorrerá somente na Unidade Central e restringir-se-á exclusivamente aos casos de urgência e emergência.

Art. 3º Não haverá aula nas escolas municipais.

Parágrafo único. As creches não atenderão em regime de plantão.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ilhota (SC) 10 de outubro de 2024.

Erico de Oliveira
Prefeito Municipal





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: FC67-FFFA-7483-5E58

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ERICO DE OLIVEIRA (CPF 291.XXX.XXX-04) em 10/10/2024 10:26:17 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://ilhota.1doc.com.br/verificacao/FC67-FFFA-7483-5E58>